



República de Moçambique

CENTRO DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS

**ENQUADRAMENTO LEGAL
E
OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA INVESTIR EM MOÇAMBIQUE**

Luorenço Sambo
Director Geral do CPI
lsambo@cpi.o.mz

Inhambane, 15 de Junho de 2017



ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO



1. Sistema Tributário e Quadro Legal de Investimentos em Moçambique
2. Níveis de aprovação de Projectos e Elegibilidade ao Estatuto de IDE
3. Oportunidades de Negócios
4. Perspectivas de Investimento em 2017
5. Projectos Estruturantes para a Província de Inhambane
6. Papel do CPI e do APIEX



1 - Sistema Tributário e Quadro Legal de Investimentos em Moçambique



1.1 - SISTEMA DE IMPOSTOS

TAXAS ALFANDEGÁRIAS NA IMPORTAÇÃO

Equipamentos
5.0%

Matéria
prima 2.5%

Produtos
semi-acabados
7.5%

Produtos
acabados
20.0%

IVA

17.0%

IRPC

Geral 32.0%

Agricultura
10.0%

IRPS

Mínimo 10.0%

Máximo 32.0%

RETENÇÃO NA FONTE

20.0%



1.2 - QUADRO LEGAL

1. **Lei de Investimentos;**
2. **Regulamento da Lei de Investimentos;**
3. **Código dos Benefícios Fiscais;**
4. **Lei de Terra;**
5. **Lei de Trabalho;**
6. **Lei das PPP;**
7. **Lei Ambiental;**
8. **Lei Cambial;**
9. **Lei de Minas;**
10. **Lei de Petróleos.**



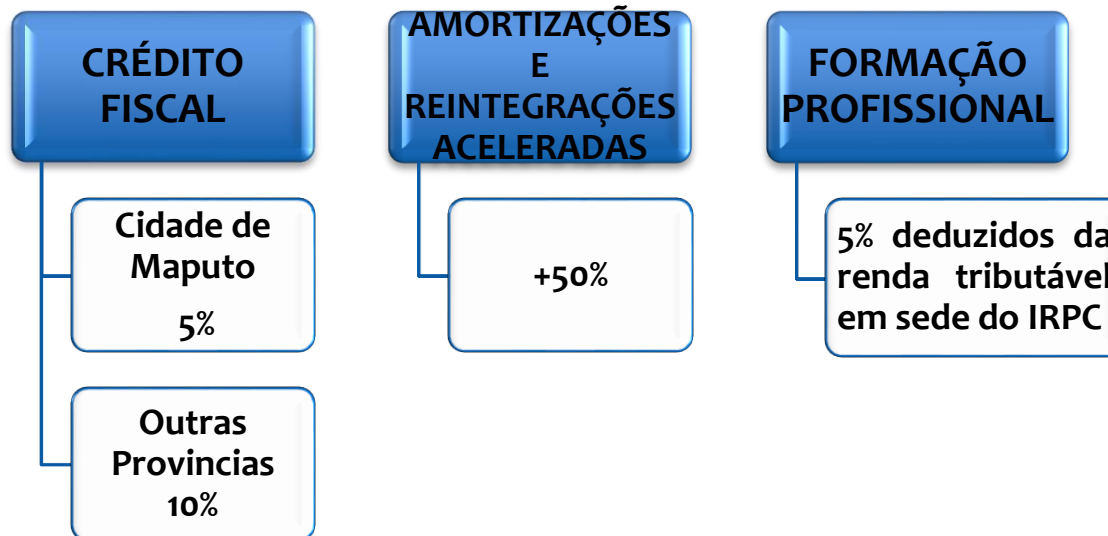
1.3 - GARANTIAS

- ❖ Protecção jurídica sobre os bens e direitos, incluindo os direitos de propriedade industrial;
- ❖ Não restrição de empréstimo e pagamento de juros no exterior;
- ❖ Transferência de dividendos para o exterior;
- ❖ Arbitragem com recurso as regras do ICSID ou ICC na resolução de disputas sobre investimentos;
- ❖ Facilidades dos serviços do MIGA e OPIC em matérias de seguros sobre risco de investimento.



1.4 - INCENTIVOS GERAIS

- ❖ Isenção de direitos aduaneiros e do imposto sobre o valor acrescentado na importação de equipamentos constantes na classe “K” da Pauta Aduaneira.





1.5 - INCENTIVOS ESPECIAIS AO INVESTIMENTO

- * *Criação de Infra-estruturas*
- * *Comércio e Indústrias nas Zonas Rurais*
- * *Indústria Transformadora e de Montagem*
- * *Agricultura e Pescas*
- * *Zonas Francas Industriais*
- * *Zonas Económicas Especiais*
- * *Parques de Ciência e Tecnologia*
- * *Hotelaria e Turismo*
- * *Projectos de Grande Dimensão*
- * *Zonas de Rápido Desenvolvimento*
- * *Investimentos ao Abrigo da Lei de Minas*
- * *Investimentos ao Abrigo da Lei de Petróleos*





1.6 - INCENTIVOS AO INVESTIMENTO (REGIMES ESPECÍFICOS)

Comércio e Indústria nas Zonas Rurais

• Isenção do pagamento de direitos aduaneiros e do Iva na importação de equipamento na classe “K”, bem como outros indispensáveis à prossecução da actividade:

- a) Camaras frigoríficas;
- b) Balanças;
- c) Pesos;
- d) Caixas registadoras;
- e) Medidoras de óleos e petróleo;
- f) Balcões.



1.7 - INCENTIVOS AO INVESTIMENTO (REGIMES ESPECÍFICOS)

Indústria Transformadora e de Montagem

- Isenção do pagamento de direitos aduaneiros e de IVA sobre os bens de equipamento classificados na classe “K”, bem como sobre os bens considerados indispensáveis para a prossecução da actividade nas quantidades estritamente necessárias para a construção e apetrechamento.



1.8 - INCENTIVOS AO INVESTIMENTO (REGIMES ESPECÍFICOS)

Agricultura e Pescas

- Isenção do pagamento de direitos aduaneiros e do Iva sobre os bens de equipamento classificados na classe “K” e respectivas peças e acessórios;
- Redução em 80% do IRPC até 31 de Dezembro de 2015;
- Redução em 50% do IRPC de 2016 até 2025.



1.9 - INCENTIVOS AO INVESTIMENTO (REGIMES ESPECÍFICOS)

Hotelaria e Turismo

- Isenção do pagamento de direitos aduaneiros e de IVA sobre os bens de equipamento classificados na classe “K”, bem como sobre os bens considerados indispensáveis para a prossecução da actividade nas quantidades estritamente necessárias para a construção e apetrechamento.



1.10 - INCENTIVOS AO INVESTIMENTO (REGIMES ESPECÍFICOS)

Zonas de Rápido Desenvolvimento

- Isenção de direitos aduaneiros e de IVA devidos pela importação de bens constantes da classe “K”, respectivas peças e acessórios que acompanhem;
- Os investimentos localizados nas ZRD beneficiam durante 5 exercícios fiscais de um crédito fiscal por investimento em 20% do total de investimento realizado, a reduzir na colecta IRPC.



1.11 - Benefícios Aduaneiros e Fiscais (ZEE & ZFI)

Operadores e Empresas de ZEE e ZFI

Isenção de direitos aduaneiros e do IVA na importação de materiais de construção, máquinas, equipamentos, acessórios, peças sobressalentes e outros bens destinados à prossecução da actividade licenciada (isenção de direitos aduaneiros extensiva à importação de matéria-prima).

**BENEFÍCIOS
ADUANEIROS
NA
IMPORTAÇÃO
DE BENS**



1.12 - Benefícios Fiscais (IRPC) – Zona Económica Especial

Operador de Zona Económica Especial

Isenção da taxa nos primeiros 5 exercícios fiscais

Redução da taxa em 50%, do 6º ao 10º exercício fiscal

Redução da taxa em 25% pela vida do projecto

Empresas de Zona Económica Especial

Isenção da taxa nos primeiros 3 exercícios fiscais

Redução da taxa em 50%, do 4º ao 10º exercício fiscal

Redução em 25% do 11º ao 15º exercício fiscal

Empresas de Zona Económica Especial de Serviços

Redução da taxa em 50%, durante 5 exercícios fiscais



1.13 - Benefícios Fiscais (IRPC) – Zona Franca Industrial

Operador e Empresas de Zona Franca Industrial

Isenção da taxa nos primeiros 10 exercícios fiscais

Redução da taxa em 50%, do 11º ao 15º exercício fiscal

Redução da taxa em 25% pela vida do projecto

Empresas de Zonas Francas Isoladas

Isenção da taxa nos primeiros 5 exercícios fiscais

Redução da taxa em 50%, do 6º ao 10º exercício fiscal

Redução em 25% pela vida do projecto



2 – Níveis de aprovação dos Projectos e Elegibilidade ao Estatuto de IDE



2.1 - NÍVEIS DE APROVAÇÃO DOS PROJECTOS

1º- Governador da Província

- * No prazo máximo de três (3) dias úteis após a recepção de cada proposta, autorizar projectos de Investimento nacional e/ou estrangeiro de valores não superiores ao equivalente a **1.500.000.000,00 MT** (mil e quinhentos milhões de meticais).

2º- Director Geral do CPI

- * No prazo máximo de três (3) dias úteis após a recepção de cada proposta, autorizar projectos de Investimento nacional e/ou estrangeiro de valores não superiores ao equivalente a **2.500.000.000,00 MT** (dois mil e quinhentos milhões de meticais).

3º- Ministro que superientende a área de Economia e Finanças

- * No prazo máximo de três (3) dias úteis após a recepção de cada proposta, autorizar projectos de Investimento nacional e/ou estrangeiro de valores não superiores ao equivalente a **13.500.000.000,00 MT** (treze mil e quinhentos milhões de meticais).



2.1 - NÍVEIS DE APROVAÇÃO DOS PROJECTOS (CONT.)

4º- Conselho de Ministros

- * No prazo máximo de trinta (30) dias úteis após a recepção de cada proposta, autorizar projectos de Investimento nacional e/ou estrangeiro:
 - * Com valores superiores ao equivalente a **13.500.000.000,00 MT** (treze mil e quinhentos milhões de meticais);
 - * Que requeiram extensão de **terra cuja área seja superior a dez mil hectares (10.000 Ha)**, destinada a quaisquer fins à excepção do referido em iii) seguinte;
 - * Que requeiram **concessão florestal de área superior a cem mil hectares (100.000 Ha)**;
 - * Projectos com **previsíveis implicações de ordem política, social, económica, financeira ou ambiental**, cuja ponderação e tomada de decisão devam caber ao Conselho de Ministros, **sob proposta do Ministro que superintende a área da Economia e Finanças.**



2.2 – ELIGIBILIDADE AO ESTATUTO DE IDE

- * Valor mínimo de IDE – capital social do investidor estrangeiro é fixado em **2.500.000 MT** ; ou
- * Volume de Vendas Anual de **7.500.000 MT** a partir do 3º Ano de actividades; ou
- * Exportações Anuais de Bens ou Serviços de valor equivalente a **1.500.000 MT**; ou
- * Criação e manutenção a partir do 2º ano de operação de pelo menos **25 postos de trabalho directos para cidadãos Moçambicanos**; e
- * Submissão do projecto de investimento ao CPI/GAZEDA e a partir de **Julho de 2017 ao APIEX.**



3 – Oportunidades de Negócios



SECTORES PRIORITARIOS COM PROJECTOS ESTRUTURANTES



Centro de Promoção de Investimentos
(Investment Promotion Centre)

(национал център за промоция на инвестициите)
CENTRO DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS



AGRICULTURA



INFRASTRUTIRAS



ENERGIA



TURISMO



HIDROCARBONETOS





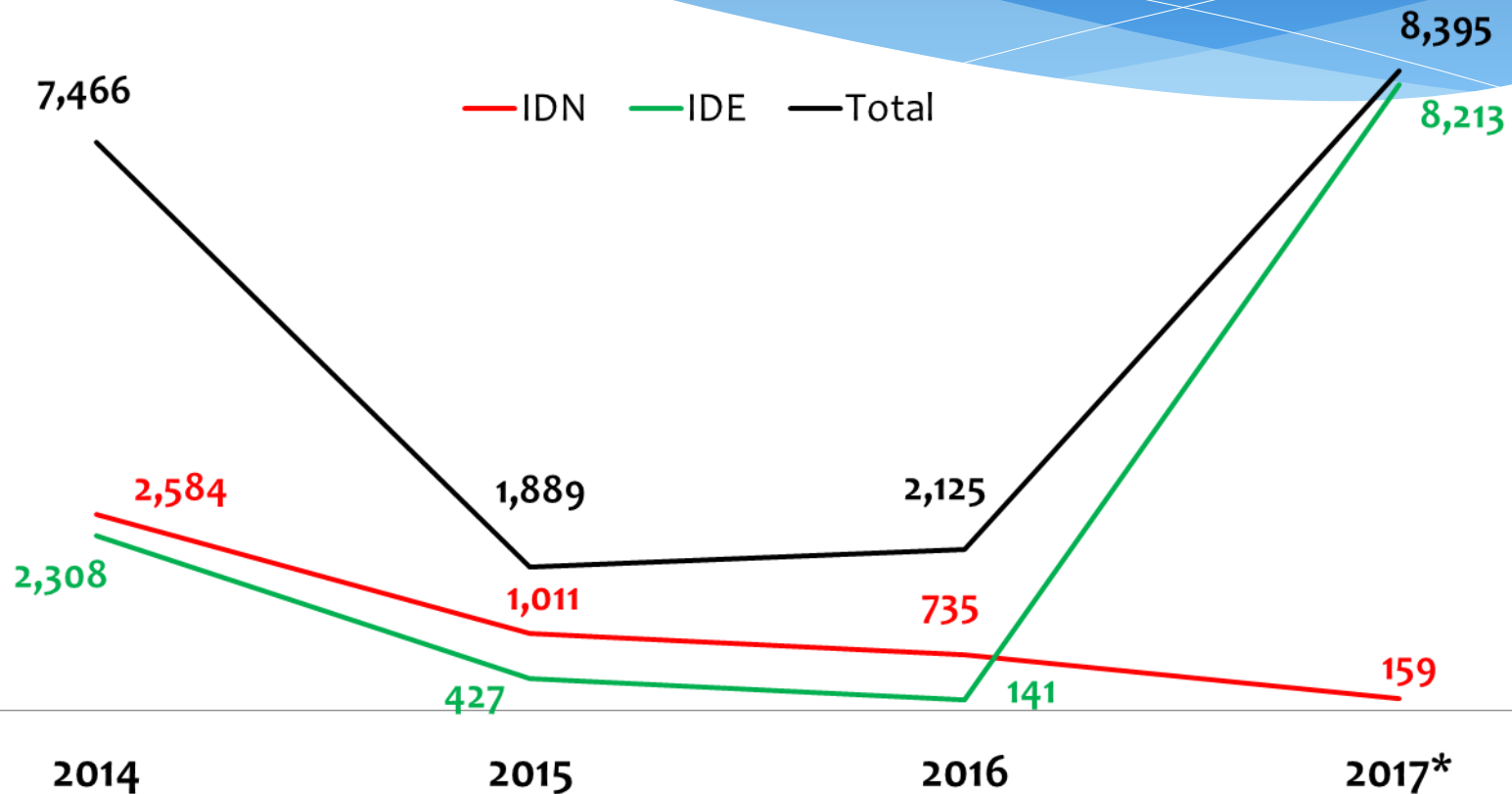
4 – Perspectivas de Investimento em Moçambique no Ano 2017



Centro de Promoção de Investimentos
(Investment Promotion Centre)

(расширенный договор с США)
Соглашение о сотрудничестве в инвестиционной сфере

4.1 – TENDÊNCIA DE IDE, IDN E IT (US\$ Milhões)



Fonte: CPI, GAZEDA & MIREME

N.B: Incluso no ano 2017 o montante de US\$ 8 bilhões da ENI a ser investido na Unidade Flutuante de Gas no Rovuma



5 – Projectos Estruturantes na Província de Inhambane



Projectos Estruturantes em Negociação (USD 2700 MILHÕES)

Projecto	Objecto	Localização	Valor de Invest. (US\$)	Postos de Emprego
Energia				
1. Termoeléctrica de Temane	Construção de uma Central Termoeléctrica a gás natural com capacidade de 60MW	Inhambane (Temane)	Estudo de pre- viabilidade em curso	n.d.
Hidrocarbonetos				
2.Sazol Petroleum International	Extracção de gás no jazigo de Pande e Temane (petróleo leve)	Inhambane (Pande e Temane)	1228 milhões	n.d.
3.Sazol Petroleum Moçambique	Extracção de gás natural	Inhambane (Área A)	53 milhões	n.d.
4.Sazol Petroleum	Extracção de gás natural	Inhambane (Blocos 16 e 19)	465 milões	n.d.
INDÚSTRIA				
5.Mozambique Petrochemical Company	Construção de um complexo industrial para fabrico de fertilizantes e gasolina usando como matéria-prima o gás natural	Inhambane (Inhassoro)	954 milhões	125



6.1- CENTRO DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS

(Criado pelo Decreto N° 11/93, de 21 de Julho e extinto pelo Decreto N° 60/2016, de 12 de Dezembro)

Informação
económica e
legislação

Constituição
e registo de
empresas,
vistos, etc

Registo do
investimento

Garantias e
incentivos
Fiscais e não
fiscais

Assistência
institucional

Identificação
de potenciais
parceiros,
projectos, etc

PAPEL DO CPI

Facilitação, Promoção e Acompanhamento do
investimento nacional e estrangeiro

6.2 - PILARES DA AGENCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO E EXPORTAÇÕES

APIEX



FACILITAÇÃO



DESENVOLVIMENTO



PROMOÇÃO



ASSESSORIA





Centro de Promoção de Investimentos
(Investment Promotion Centre)

OBRIGADO!

**Rua da Imprensa 332 R/C
Caixa Postal 4635
Maputo, Mozambique
Tel: +258 21313310
Fax: +258 21313325
Email: cpi@cpi.co.mz**